



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 414, 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera a [Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021](#), que institui a Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a criação de Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) no Interior e a criação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios;

CONSIDERANDO as deliberações 9 e 10 da [Ata da 2ª Reunião CEET 2025, de 24 de outubro de 2025](#), da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista; e

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista,

RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

*II - o desembargador designado coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de segundo grau, caso a coordenação deste não seja exercida pelo 1º vice-presidente;*

.....

*IV - o juiz coordenador do CEJUSC-JT de primeiro grau com sede na Capital;*

*V - os juízes supervisores dos CEJUSCs-JT de primeiro grau com sede na Capital;*

*VI - os juízes coordenadores dos CEJUSCs-JT de primeiro grau com sede no Interior;*

*VII - os juízes supervisores dos CEJUSCs-JT de primeiro grau com sede no Interior;*

*VIII - o juiz diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte;*

*IX - o juiz coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial;*

*X - o juiz auxiliar de conciliação de precatórios;*

*XI - o secretário de Apoio Judiciário;*

*XII - o secretário de Mandados Judiciais;*

*XIII - o secretário de Precatórios;*

*XIV - um diretor de secretaria de vara do trabalho de Belo Horizonte, indicado pelo 1º vice-presidente do Tribunal; e*

*XV - o chefe do Gabinete do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (GNUPEMEC).*

*§ 1º A Comissão será coordenada pelo 1º vice-presidente do Tribunal, cabendo a vice-coordenação ao desembargador referenciado no inciso II, ou, ao juiz supervisor indicado no inciso III, caso a coordenação do CEJUSC-JT de segundo grau seja exercida pelo 1º vice-presidente.*

*§ 2º O membro a que se refere o inciso XIV do **caput** será nomeado em portaria com vigência temporária, limitada à duração do mandato da Administração eleita." (NR)*

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 2º da [Resolução GP n. 173, de 2021](#).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente